



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.385, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul autorizado a **desapropriar**, amigável ou judicialmente o imóvel constituído pelo Lote 242, localizado à Quadra Nº 49, Perímetro Urbano da cidade de Timbé do Sul – SC, com área de 1.500,00 m² (UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) com uma área edificada em alvenaria de 500,00 m² (QUINHENTOS METROS QUADRADOS) de propriedade do Sr. Selito Luiz Sávio – CPF 443.995.379-49 e Solange Borges Sávio – CPF 967.179.559-53, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob Nº 8.559.

Parágrafo Único – o referido imóvel foi **Declarado de Utilidade Pública** através do Decreto Nº 181 de 20.11.06 tem como destinatário a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul e será utilizado para funcionamento do Pólo Núcleo da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Timbé do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul – SC, 12 de dezembro de 2006

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	---